Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de maio de 2021 às 10:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3037887: LEI N.º 5.214, DE 12 DE MAIO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3037887

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI N.º 5.214, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação da listagem de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A listagem de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Município de Imbituba será obrigatoriamente divulgada nos sítios eletrônicos e redes sociais oficiais do Poder Executivo e deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2º As listagens a serem divulgadas deverão conter as seguintes informações:

I - nome completo, data de nascimento da pessoa vacinada e número de cadastro da família na Unidade Básica de Saúde;

II - número do cartão SUS da pessoa vacinada;

III - data da aplicação da vacina (todas as doses);

IV - registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; incluindo o nome do profissional que realizou a vacinação com devida menção do número de registro profissional;

V - nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;

VI - código e lote da vacina aplicada; e

VII – Grupo Prioritário ao qual pertence o vacinado, sendo que, na hipótese em que a pessoa vacinada integrar o grupo prioritário definido pela existência de comorbidade, fica vedada a especificação da sua condição de saúde, devendo constar apenas a informação "Grupo de Comorbidades".

§ 1º Em consonância com o disposto no inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, a Administração Municipal deverá informar o tratamento e o uso de dados pessoais relativos à vacinação contra a COVID-19 no Município de Imbituba/SC, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessa atividade, juntamente aos locais onde for publicada a listagem de pessoas vacinadas.

§ 2º A divulgação deverá incluir os dados pessoais possíveis para o atendimento de sua finalidade pública, conforme dispõe a alínea "b", inciso II, do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/2018, e imprescindivelmente garantir o direito de privacidade das pessoas vacinadas em consonância com a referida lei.

§ 3º Na impossibilidade da divulgação das listas de vacinações em decorrências de problemas técnicos, deverá ser emitida tempestivamente nota oficial contendo a justificativa e soluções a serem adotadas para resolução dos problemas que impediram a divulgação, não podendo o poder público ultrapassar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem realizar a divulgação das listas de vacinação;

Art. 3º Nas unidades de saúde do município será dada publicidade desta Lei, seguindo os seguintes critérios:

I - Utilizar de todos meios disponíveis para informação, incluído a divulgação por meio das visitas realizadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde;

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A577-D25E-3101-AB24

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Município deverá encaminhar as respectivas listas de vacinações atualizadas de cada etapa, observando os requisitos do Art. 2º desta lei, para:

I. Conselho Municipal de Saúde;

II. Comissão de Permanente Parlamentar de Educação, Saúde e Assistência ou equivalente;

III. Ministério Público Estadual;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A577-D25E-3101-AB24